



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.892 DE 29 DE MARÇO DE 2.016.
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI 4.885 DE 21 DE MARÇO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 4.885 de 21 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

QT	CARGO	SALÁRIOS	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTAÇÃO
5	Professor do Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.629,67	1A do Estatuto do Magistério	Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia.	30 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Março de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 30/03/16
Pág. 26 Jornal SC - Baura